

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A R N A U B A L

LEI N.º 27 DE 2 de Outubro de 1961

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do  
Município de Carnaubal, para o exercício /  
de 1962.

O Prefeito Municipal de CARNAUBAL, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - A Receita do Município de Carnaubal, para o exercício de 1962, é orçada em R\$1.500,000,00 ( UM MILHÃO E QUINHENTOS CRU=ROS ), a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, / quadros discriminativos e tabelas explicativas anexas.

Art. 2º - A Despesa do Município de Carnaubal, para o exercício de 1962, é fixada em R\$1500,000,00 ( UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL / CRUSEIROS ), a qual será efetuada de conformidade com os quadros des-  
criminativos e tabelas explicativas anexas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 2 de Outubro de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO TESOUREIRO